



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.165 DE 03 DE MAIO DE 2012

**Reconhece de Utilidade Pública o INO -
Integração de Núcleos de Origens.**

Autor: Vereador Anderson Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação de Moradores Comunidade Unida, localizada na rua Conde Pereira Carneiro, nº 210 – Bairro Miguel Couto – Nova Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 12.758.943/0001-67.

Art. 2º Declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores Comunidade Unida, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere as entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 04 de maio de 2012.

Publicada em 04.05.2012 – HORA H